FL Nº 830
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TOMADA DE PREÇO N.º02/2019. Data da Sessão: 19/07/2019 – 08h00 min (Horário local)

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:.....

C.N.P.J. N°.....

ENDEREÇO:.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO.....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....
.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º.....

ENDEREÇO:.....
CEP ..... CIDADE / ESTADO.....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

PILAR/ AL ..... de ..... de 2019.

.....
Assinatura

FL Nº 830 V
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **19/07/2019, às 8:00 hs (horário local)**, na sala da CPL localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57.150-000 - PILAR(AL), licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2019**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL executado no regime de empreitada por preços unitários,** onde receberá os documentos de habilitação e proposta de preços para a execução das obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Oseas Cardoso, município do Pilar/AL, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que o integram e complementam**.

1.2. **O valor global estimado da contratação será de R$ 1.328.293,24 (um milhão trezentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).**

1.3. **O TIPO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL executado no regime de empreitada por preços unitários.**

1.4. Ressaltamos que os projetos e demais peças técnicas, objeto desta licitação encontram-se disponibilizados na CPL, podendo ser retirados pessoalmente pelos interessados ou através do E-mail**: comissaopilar@gmail.com**

1.5. As obras deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Posturas Governamentais Vigentes.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital regularmente constituída e em operação no território nacional, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.

2.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

2.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, liquidação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com Administração Pública de PILAR - AL.

2.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

2.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual ou Municipal da sua sede e/ou filiais e declaradas impedidas e/ou inidôneas com a Administração Pública.

2.6. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 10.2.5 desse edital (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara)

FL Nº 831
CPL PILAR

3.12. A licitante vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciarão a limpeza do terreno, escavação manual e/ou mecânica, aterro e reaterro, estrutura e a alvenaria, decorrentes da movimentação das obras, bem como da recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo, ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATANTE.

4.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.1. As obras e serviços para o objeto deste certame serão recebidos por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal competente, devidamente designados.

4.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

4.3. As obras e serviços somente serão recebidos, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

5.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme a estabelecida na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a entregar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) ADVERTÊNCIA, por escrito;
b) MULTA DE 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO;
c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo previsto na lei sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.**

5.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital;
5.3.1. Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

3.0 DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do capítulo III da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes.

3.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

3.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação.

3.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei de Licitações, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.4. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3.5. Ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no artigo §3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

3.6. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo deste Edital, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial de serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada a existência de disponibilidade financeira.

3.7. A eventual reprovação da obra e serviços em qualquer fase da execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

3.8. O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato, observado as condicionantes do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. O presente edital será parte integrante do contrato e a minuta do instrumento contratual anexo integra este Edital.

3.10. Desde já fica assegurado ao Município introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia na execução das obras.

3.11. Mediante prévia e expressa aprovação do Município, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços, desde que seja comunicado ao Município que deverá anuir ou rejeitar, ficando limitada a subcontratação no percentual de **30% do valor global da contratação** e que seja contratada Empresa Enquadrada como ME e/ou EPP, na forma da Lei Complementar nº

5.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

5.3.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 5.4.

5.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

5.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município de PILAR (AL) ou cobradas judicialmente.

5.6. Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Município de PILAR, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

5.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

5.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

6.0 DOS RECURSO FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a construção do objeto desta licitação ocorrerá por conta dos recursos, classificados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Classificação Funcional Programática:	12.361.0002.3015 – Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Básica.
Elemento de Despesa:	3.4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações

7.0 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA e RETIRADA DO INTRUMENTO

7.1. O Presidente receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme indicado a seguir: **dia 19/07/2019 e a licitação em todas as suas fases ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de PILAR/AL.**

FL. Nº 832v
CPL PILAR

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

7.3. Este Edital e seus anexos (projeto básico, executivo, planilhas e especificações) serão entregues gravados em CD ou outro meio eletrônico e encontra-se a disposição das empresas interessadas no endereço mencionado no item 7.1, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia da sessão, ou mediante requisição diretamente na CPL do Município ou através do email: comissaopilar@gmail.com.

7.4. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço exposto no preâmbulo deste Edital, no horário das 08 às 12h.

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para representar, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade:

8.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob nº ....., a participar da licitação na Tomada de Preço nº xx/2019 da Prefeitura Municipal de Pilar, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

8.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

8.1.3. Caso o representante seja sócio, gerente ou administrador da empresa licitante, deverá ser apresentado documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006 e devido a necessidade de identificação pela CPL**, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação**, bem como,

entregar a CPL: a) **ou a certidão original** (ou sua cópia autenticada) **expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007);** b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução).

8.1.4.1 - O descumprimento do subitem 8.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

8.1.4.2 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

8.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006.

8.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o envelope da proposta de preço, será pública e dirigida pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
9.3. Declarado aberto à sessão pela CPL, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes:

9.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

9.3.2. Do envelope de documentação para proposta comercial (ENVELOPE "B").

9.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

9.5. A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes

deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

10.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

10.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

10.1.2.1. ENVELOPE "A" – "HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
Tomada de Preço n.º 02/2019
DIA 19/07/2019 ÀS 08:00 h (Horário Local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSEAS CARDOSO, MUNICÍPIO DO PILAR/AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

10.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR /AL
Tomada de Preço N.º 02/2019
DIA 19/07/2019 ÀS 08:00 h (Horário Local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSEAS CARDOSO, MUNICÍPIO DO PILAR/AL.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

10.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.
10.1.4. A CPL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, nem poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos.

10.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar:

10.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela ultima alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não

FL Nº 834
CPL PILAR

se faz necessária nova apresentação;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

10.2.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela ultima alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
e) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, devidamente válidos, no momento da licitação,** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal n.º 5.194/66 e art. 1º, inciso II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
f) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional ***equivalente ou superior ao objeto*** desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

f.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **e/ou a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;**
f.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou certidão do órgão;
f.3) Declaração de que o responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.
g) A empresa que não apresentar qualquer um dos itens citados no item **10.2.1.1** resultará na sua INABILITAÇÃO.
f) Declaração de visita técnica ao local da obra expedido pelo responsável técnico da licitante ou representante da empresa. A presente declaração deverá ter como modelo sugerida o seguinte texto:

FL. Nº 834 v
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Atestado de Visita

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada com o CNPJ n.º _____, situada na _____, _____, _____, _____, _____, através do seu representante legal ou responsável técnica da empresa, fez a visita técnica da área onde será a Execução de serviços de engenharia civil para _____ neste município de _____/AL.

_____, ___ de _____ de 2____.

Representante Legal e/ou responsável da Empresa

10.2.1.3 APTIDÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E FISCAL DA EMPRESA SERÁ VERIFICADA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o Termo de abertura e Termo de encerramento;

a-1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a-2 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b) Apresentação, na data da abertura dos documentos de Habilitação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, que é de R$ 13.282,93 (treze mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), na forma do art. 31, III da Lei nº 8.666/93. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá se dar da seguinte forma:

b.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b.1.1. Se a empresa optar pela Caução em dinheiro deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação o comprovante de depósito, a ser creditada na Conta do Município de Pilar: Banco: Caixa Econômica Federal; Agencia: 2049 Operação 013 Conta 4951-9;

b.1.2. A Garantia de Proposta tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

b.1.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
b.1.4. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

b.2. Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo IV.**

b.3. Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n. A.

b.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

b.5. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

b.6. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

b.7. Em caso de ser apresentada a Garantia de Proposta na forma de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de vigência do seguro deverá abranger o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura da primeira sessão do certame.

c) Certidão Cível que contemple a certidão negativa de falências, concordatas e recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da **sede** do licitante e/ou da capital, no caso da empresa ser sediada no Estado de Alagoas (Resolução do TJ/AL), dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, com validade na data de realização da licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

g-1) INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

g.2) FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme **ANEXO** deste Edital;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme **ANEXO** deste Edital;

10.2.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de cinco (05) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.1.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

10.2.1.3.3 O Presidente da CPL poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

10.2.1.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da CPL.

10.2.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.2.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

10.2.4. A empresa que não apresentar qualquer um dos subitens citados no item **10.2** resultará na sua INABILITAÇÃO, salvo declarações que possam ser feito a próprio punho pelo representante da empresa.

10.2.5. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas

deverão apresentar:

10.2.5.1 Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital;

10.2.5.2 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, devidamente encadernada e numerada, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

10.3.1.1. Carta-Proposta constante, necessariamente, os seguintes elementos:

1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária com preços da empresa, expresso em real (Preços unitários e global).
2. Apresentar Composição de Custo Unitário;
3. Apresentar Cronograma Físico- Financeiro;
4. Apresentar composição de BDI;
5. Apresentação da tabela de encargos sociais é facultativa;
6. TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B") DEVEM SER APRESENTADOS, ALÉM DE IMPRESSOS E DEVIDAMENTE ASSINADOS, TAMBÉM **EM MÍDIA DIGITAL GRAVADO EM CD- R OU DVD-R NO FORMATO .XLS (EXCEL).**

10.3.1.2. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela PREFEITURA salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste edital.

10.3.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

10.3.3. **A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante dos produtos ofertados.**

10.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.3.5. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a qualquer dispositiva legal vigente.

10.3.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.7. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.4 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos simultaneamente pela CPL na data, hora e local indicados neste Edital, onde somente os receberá pessoalmente pelos representantes das empresas credenciados.

10.4.2. Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da licitação. As respectivas atas deverão ser assinadas pelos membros da CPL e demais licitantes presentes.
10.4.3. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas ate o enceramento de cada sessão, bem como as que não forem inseridas nas respectivas atas, não cabendo, consequentemente, aos ausentes o direito de qualquer reclamação.

10.4.4. Após a fase de credenciamento será procedida à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação na mesma data designada, que serão rubricadas pela CPL e os LICITANTES presentes.

10.4.4.1. Quando analisados os documentos de habilitação, a CPL abrirá prazo de 5 (cinco) dias uteis contados da lavratura da ata da sessão para recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando, e somente quando transcorrido esse prazo**, serão abertos os** envelopes contendo os preços que deverão ser rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob guarda da CPL, SALVO expressa aceitação de todos os presentes de que renunciarão a intenção de RECORRER.

10.4.5. Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer na mesma data ou em outra sessão, a critério da CPL, será comunicado o resultado da fase habilitaria, e convocadas às empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

10.4.6. Será inabilitada a LICITANTE cuja documentação for apresentada incompleta ou irregular, nas formas das exigências deste instrumento. Assim, será devolvido o envelope de Preço dos licitantes inabilitados quando decorrido os prazos legais sem interposição de recursos, tenha havido desistência expressa ou após sua denegação.

10.4.7. Após fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.4.8. Na data, Hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação será procedida à

abertura dos envelopes contento as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, anunciando os preços globais ofertados, e rubricado todo o seu conteúdo pela comissão e pelos representantes das empresas.

10.4.9. A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, adequadas às exigências deste Edital e legislação aplicável.

10.4.10. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:
(a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
(b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

10.4.11 Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

10.4.12. Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitação verificará a adequação substancial de cada Proposta aos termos do Edital para a finalidade desta Cláusula. **Uma Proposta será determinada substancialmente adequada caso atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital sem quaisquer ressalvas ou desvios veículos.** Desvios ou ressalvas veículos são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos bens, ou que sejam inconsistentes com o Edital, restrinjam os direitos da Municipalidade ou as obrigações do Licitante, e cuja retificação afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que tenham apresentado Propostas adequadas ao Edital. A determinação de adequação de uma Proposta pelo Município será baseada no conteúdo da mesma, sem considerar evidências extrínsecas.

10.4.13. Uma Proposta considerada inadequada será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação e não poderá ser alterada posteriormente pelo Licitante, com o objetivo de adequar a Proposta com os Termos do Edital.

10.4.14 A Comissão Permanente de Licitação **poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes. Art. 3º.**

10.4.15 Os valores globais máximos fixados para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo I ("Valor da Obra R$"), em conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder o os preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

10.4.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com valor global superior ao fixado/orçado pela Administração consoante o disposto no item anterior.

10.4.17. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no

FL Nº 837
CPL PILAR

Edital, serão desclassificadas, também, as que:

10.4.17.1. Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais. Ressalvamos que erros formais e materiais, considerados aqueles de fácil constatação e resolução, NÃO serão objeto de desclassificação. **(Exemplo: falta de assinatura de um representante da empresa, preços unitários para o mesmo insumo ou serviço diferente, mas que possa ser alterado sem que o valor global apresentado seja alterado).**

10.4.17.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
10.4.17.2.1 Para efeito de análise da exequibilidade das propostas, a CPL aplicará a regra do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.4.17.4. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, salvo se a empresa expressamente se comprometer a executar os serviços.

10.4.17.5. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

10.4.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o licitante vencedor aquele que oferecer o menor preço global, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela CPL, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

10.4.19. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio, em sessão pública.

10.4.20. O resultado do julgamento das propostas será divulgado, caso necessário, no quadro de aviso da Prefeitura e, se possível, no Diário Oficial.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e homologação do objeto serão realizadas, após deliberação, pelo Chefe do poder Executivo.

11.2. No julgamento das propostas, a CPL levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

11.3. Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

12.1.1. Caberá a CPL decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.0 DO REAJUSTE

13.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei n.º 9.069/95, a contar da assinatura do contrato. Após este período, os mesmos serão reajustados na periodicidade e com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV, através da seguinte formula:

$$R = V \times \frac{I.1 - I.0}{I.0}$$

Onde:
R – Reajustamento Procurado;
V – Valor contratual das obras e serviços a serem reajustados;
I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta;
I.0 – Índice correspondente à data da apresentação da proposta.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL.

14.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

14.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

14.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Especifico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

14.6 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

14.7 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

14.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

14.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

14.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

14.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

14.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

14.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

14.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

14.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

14.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

14.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

15.0 DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências

contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

16.0 DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela CPL ao vencedor.

16.3. Qualquer recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo.
16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

16.7. Caso a CPL não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informados, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da PREFEITURA que serão credenciados pelo Secretário Municipal competente, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

19.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5 A garantia deverá ter prazo de vigência vinculada a vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de celebração de aditivo, complementada em caso de aumento de valor do contrato na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.O preço global estimado para os objetos deste certame seletivo encontra previsto em planilha, anexo deste Edital.

19.2. A CPL poderá negociar, exclusivamente, com a Licitante que oferecer o menor preço, no que tange à redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceitar ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. **A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso decorra para as Licitantes qualquer direito de indenização ou ressarcimento.**

19.4. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.5.. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município de Pilar/AL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.**

19.7. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação que será ciência por publicação oficial.

19.8. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.09. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.12. A presidente poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente e ainda poderá consultar informações e certidões pela internet, sempre visando ampliar a competitividade.

20.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Projeto Básico; Especificações Técnicas Plantas/Desenhos Planilha Orçamentária.
ANEXO II	Modelos de Declarações;
ANEXO III	Minuta de Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta e/ou Execução de proposta contratual.

Pilar/AL, 01 de julho de 2019.

Roseane Soares Camelo
Presidente da CPL

FL Nº 340v
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO I

Projeto Básico;
Especificações Técnicas
Plantas/Desenhos
Planilha Orçamentária

(DISPONIBILIZADO EM CD)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ: .....

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA,** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA,** que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº xxx/2019, realizado pelo Município de PILAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

1.7. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **14.** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

_____/AL, ... de ..... de xxxxxxx

.....

Representante legal da Licitante

FL Nº 341 v
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO RESENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXX, neste ato representada por seu Procurador, Sr. XXXXXX, RG n.º XXXXXXX, CPF n.º XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de Preço nº xx/2019 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objetivo a execução de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSEAS CARDOSO, MUNICÍPIO DO PILAR/AL,** conforme especificações inseridas no anexo I deste instrumento.

1.2 As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preço n.º xx/2019 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de competente, devidamente designado.

3.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

3.3. O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições

FLS. 842
CPL PILAR

estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

4.1. O VALOR – O valor global deste contrato é R$_____(_____)

5. CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL

5.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

5.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

5.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Especifico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

5.6 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

5.7 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

5.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

5.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

5.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

5.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

5.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas

nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos

pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:
Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

5.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.
5.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.
5.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.
5.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIA

6. A presente despesa correrá por conta:

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Classificação Funcional Programática:	12.361.0002.3015 – Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Básica.
Elemento de Despesa:	3.4.4.9.0.51.00.00.00.000 – Obras e Instalações

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

7.2. Procede com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;

7.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

7.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na

execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

7.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

9. CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a executar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
a) advertência, por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
d) Fica assegura a Administração a proceder com a execução da garantia contratual no percentual de 5% do valor contratação, em caso de descumprimento parcial ou total da obrigação assumida bem como, nos casos de aplicação de multa moratória na forma do item 9.3 e em caso de rescisão contratual na forma da lei e nos casos previsto nesse instrumento de contrato na forma do item 9.4 e 9.4.1
9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.1.1 "a" Deste contrato;
9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;
9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.
9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o

subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9.9. Em qualquer caso que importe valores, seja em relação a multas ou rescisão do contrato administrativo a garantia de execução contratual prestada pelo contratado será utilizada em favor dos prejuízos obtidos pela administração durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57,§1º da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preço nº xx/2019, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº _____/2019.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

FL Nº 844
CPL PILAR

14.1. A gestão deste Contrato será feita:
14.2. Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A):

CARGO:
TELEFONE:

14.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: .....
FAX: .....
E-MAIL: .....

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de PILAR (AL), ... de ..... de xxxxx

FL Nº 844
CPL PILAR

É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL CARTA FIANÇA Nº

BANCO _____

À Prefeitura Municipal de Pilar (AL).

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta Capital, na _____, nº ____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio _____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo licitatório Tomada de Preço Nº xx/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA OSEAS CARDOSO, MUNICÍPIO DO PILAR/AL.**
A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à **Proposta e/ ou Execução** do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de Pilar para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Pilar (AL).

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:
- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Paulo,

BANCO _____ ASS.: _____

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA DE PROPOSTA (requisito de

habilitação – que deverá ser observado por todos os licitantes) e para o vencedor da Proposta, como garantia contratual (requisito para celebrar o contrato)

OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia de Proposta será de 1% do valor estimado da contratação, enquanto que a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada **apenas** pelo vencedor do certame.

FL Nº 846
CPL PILAR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 12.516.266/0001-70 com atividade no ramo de Tratamento de Água e Esgoto torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL a renovação da Autorização Ambiental de Correção nº 013/17 para o empreendimento da Estação de Tratamento de Esgoto do Denison Amorim I situado na Rodovia Edval Lemos, AL 215, s/nº, Residencial Denison Amorim, Bairro Povoado Pedras Marechal Deodoro – AL. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:FD79478A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-SRP – 2ª Chamada
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2019-SRP – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de serviços de ornamentação – Data/Horário: 12 de julho de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:667FB6BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

***Republicado por incorreção:**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas: **DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 29.134.461/0001-39, Vencedora do item: 32 no Valor total: R$ 45.295,20; **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA – EPP**: inscrita no CNPJ sob nº 26.196.404/0001-96, vencedora dos itens: 02, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 27, 28, 42, 48, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61 e 65, no valor total R$ 209.868,71, **L CARLOS LINS DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.719.446/0001-69, vencedora dos itens:13,19,31 e 55, no valor total R$ 45.355,40. **M S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.558.693/0001-72, vencedora dos itens: 08, 12, 15, 20, 21, 24, 29, 37, 39, 45, 46, 47, 62 e 64, no valor total R$ 168.100,27. **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.509/0001-00, vencedora do item: 50, no valor total R$ 3.592,00. **NORTSUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.595/0001-97, vencedora dos itens: 04,23,30,49,51,52 e 63, no valor total R$ 25.877,28. **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.670.98/0002-44, vencedora do itens: 38 e 40, no valor total R$ 3.070.50. **COMERCIALMARELLY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.656/0001-77, vencedora do item: 33, no valor total R$ 12.650,00. **ZOPE COMERCIO VAREJISTA DE COLETORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.569.679/0001-08, vencedora do item: 35 e 36, no valor total R$ 34.870,00. **ALRT COMERCIO DE FRALDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.862.029/0001-06, vencedora do item: 41, no valor total R$ 4.260,18. **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.310.985/0001-48, vencedora dos itens: 03, 05, 10, 22, 34 ,43, 44 no valor total R$ 27.006,80. Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 15/2019, processo administrativo nº 0117-0012/2019, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.
Onde se Lê: **M S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ sob nº 16.558.693/0001-72, vencedora dos itens: 08, 12, 15, 20, 21, 24, 29, 37, 39, 45, 46, 47, 62 e 64, no valor total R$ 168.100,27; Leia-se: no valor total de R$ 176.525,14 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Pilar/AL, 01 de Julho de 2019.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:12640EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ARP - REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019
PROCESSO: **0117-0012/2019** P.E 15/2019
Republicado por incorreção.
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **M S CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.558.693/0001-72, vencedora dos itens: 8, 12, 15, 20, 21, 24 ,29, 37, 39, 45, 46, 47, 62 e 64**, no valor total de R$ 168.100,27**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Marcele Torres Andriani, pela FORNECEDORA REGISTRADA. Pilar/AL.
Onde se lê: VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 168.100,27; Leia-se R$ 176.525,14 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais quatorze centavos).

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:69D21CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

Concorrência Pública nº 02/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pilar/AL vem por convocar as empresas participantes da Concorrência Pública nº 02/2019, que tem por objeto a Construção de uma escola de 20 (vinte) salas, para no dia 05 de julho de 2019, as 9:00h para a divulgação da decisão da habilitação e demais atos necessários.

ROSEANE SOARES CAMÊLO
Presidente CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DB7D8CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Oseas Cardoso no Município do Pilar/AL,** LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 19 de julho de 2019, as 08:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail:

FL Nº 847
CPL PILAR

comissaopilar@gmail.com horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 01 de julho de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO
Presidente/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DDD3CF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2019 DA CC 01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 20.165.044/0001-89, sediada a Rua Comendador Palmeira, nº 593, Sala C, Farol, Maceió/AL, representada por sua sócia administradora a Sra. Stephanie Jane Smith Melo, inscrita no CPF: 047.924.184-88.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de um Complexo Esportivo na Chã de Pilar, no município de Pilar/AL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019

DO VALOR GLOBAL: R$ 8.699.550,14 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B0338098

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 /2019
Processo Administrativo n° 0410003/2019

Objeto: Registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Locação de Veículos para atender a demanda das secretarias no Município de Porto Real do Colégio - AL.

Na ATA REGISTRO DE PREÇO:

ONDE SE LÊ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-006/2019
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-006/2019

Porto Real do Colégio, 01 de JULHO de 2019.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:B8A6423D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2019 – registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar, consagrando-se vencedoras as empresas: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06, Valor homologado: R$ 160.872,00 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), CNPJ/MF nº 11.618.297/0001-70, Valor homologado: R$ 25.420.00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, Valor homologado: R$ 53.362,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ/MF nº 16.986.881/0001-00, Valor homologado: R$ 164.880,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, Valor homologado: R$ 129.149,20 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.072.648/0001-85, Valor homologado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449 - MEI, CNPJ/MF nº 12.468.317/0001-36, Valor homologado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 01 de julho de 2019.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:96D133DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0410.0002.903/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2019-SRP. Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios – merenda escolar. Fornecedores Registrados: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.728.741/0001-06, Valor registrado: R$ 160.872,00 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), CNPJ/MF nº 11.618.297/0001-70, Valor registrado: R$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.270.945/0001-40, Valor registrado: R$ 53.362,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ/MF nº 16.986.881/0001-00, Valor registrado: R$ 164.880,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09, Valor registrado: R$ 129.149,20 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.072.648/0001-85, Valor registrado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449 - MEI, CNPJ/MF nº 12.468.317/0001-36, Valor registrado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FL Nº 848
CPL PILAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2019, do tipo MENOR PREÇO sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de 07 (sete) banheiros públicos na orla de Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca e Cruz das Almas, no município de Maceió/AL, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, sendo o início do procedimento agendado para as 09h00 do dia 22/07/2019, na sala da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió - SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, 307 - Centro, na cidade de Maceió - AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link "Editais e Licitações".

Maceió, 1º de julho de 2019.
JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO
Presidente da CPLOSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019-SRP
2ª Chamada

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2019-SRP - 2ª Chamada - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de serviços de ornamentação - Data/Horário: 12 de julho de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplodf@gmail.com. Informações através do e-mail cplodf@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018
Segunda Chamada

(BB Nº. 773340). OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, para a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmeira dos Índios/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 15/07/2019, às 09:00 horas (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/transparencia/licitacoesNovo ou www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Informações pelo e-mail: licitacoespmpi@gmail.com, ou pelo telefone: (082) 3421-5181.

Palmeira dos Índios-AL, 28 de junho de 2019.
EMESON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Oseas Cardoso no Município do Pilar/AL, LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 19 de julho de 2019, as 08:00 horas. (Horário Local).
Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: comissaopilar@gmail.com, horário das 08:00 às 13:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 1º de julho de 2019.
ROSEANE SOARES CAMELO
Presidenteda Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n°1106-001/2019. Espécie: 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 03/2019-2504-001/2019 oriunda do Pregão Presencial n° 03/2019. Contratante: Municipio de Poço das Trincheiras. Contratada: Comércio de Combustíveis Nª Srª de Fátima Ltda, Cnpj nº 08.886.737/0001-65. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação da Cláusula Nona do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor de R$ 2.728.765,00, passando a ser R$ 2.722.165,00. Fundamentação Legal: Cláusula Nona, subitem 9.1 do termo original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0410.0002.903/2019. Modalidade: Pregão Presencial Nº 013/2019-SRP. Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020. OBJETO: registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios - merenda escolar. Fornecedores Registrados: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF: 14.728.741/0001-06, Valor registrado: R$ 160.872,00 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), CNPJ/MF: 11.618.297/0001-70, Valor registrado: R$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.270.945/0001-40, Valor registrado: R$ 53.362,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ/MF: 16.986.881/0001-00, Valor registrado: R$ 164.880,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF: 24.764.163/0001-09, Valor registrado: R$ 129.149,20 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF: 08.072.648/0001-85, Valor registrado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449 - MEI, CNPJ/MF: 12.468.317/0001-36, Valor registrado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 013/2019 - registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios - merenda escolar, consagrando-se vencedoras as empresas: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF: 14.728.741/0001-06, Valor homologado: R$ 160.872,00 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais); LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS), CNPJ/MF: 11.618.297/0001-70, Valor homologado: R$ 25.420,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.270.945/0001-40, Valor homologado: R$ 53.362,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais); BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ/MF: 16.986.881/0001-00, Valor homologado: R$ 164.880,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF: 24.764.163/0001-09, Valor homologado: R$ 129.149,20 (cento e vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); OKLA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF: 08.072.648/0001-85, Valor homologado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA 95757880449 - MEI, CNPJ/MF: 12.468.317/0001-36, Valor homologado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Quebrangulo, 1º de julho de 2019.
MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de fogos de artifícios com exclusividade e prioridade de contratação para as MEI - ME - EPP. Sediadas no Município de são Luiz do Quitunde com Abertura: 18 de julho de 2019, às 09h00minh. Por razões de interesses internos, será remarcado para 14h do mesmo dia de 18/07/2019. Permanecendo inalteradas as demais informações. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas. E-mail: cplSLQ@gmail.com

São Luiz do Quitunde/AL, 1º de julho de 2019.
ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 51/2019-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas, com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 15 de julho de 2019 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 52/2019-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos automotivos, com exclusividade para ME e EPP - Data/Horário: 22 de julho de 2019 às 09:00hs (nove horas - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosmc@gmail.com.

AMANDA SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Chamada Publica nº 01/2019. Proc. Adm. Nº 0158/2019-Contrato Nº 158-2/2019
Gerenciador: Município de São Sebastião/AL. Cnpj: 12.247.631/0001-99. Fornecedor Registrado: Associação Comunitária dos Mine e Pequenos Produtores do Sitio Tabuleiro de Dentro. Cnpj: 12.842.118/0001-16. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Vencedor dos itens cotados perfazendo um valor total de R$ 69.087,04. Vigência: 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 30/05/2019.

Chamada Publica nº 01/2019. Proc. Adm. Nº 0158/2019 -Contrato Nº 158-3/2019
Gerenciador: Município de São Sebastião/AL. Cnpj: 12.247.631/0001-99. Fornecedor Registrado: Associação Comunitária dos Moradores Mine e Pequenos Produtores Rurais do Sitio Prata. Cnpj: 12.841.367/0001-17. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Vencedor dos itens cotados perfazendo um valor total de R$ 72.083,94. Vigência: 31 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 30/05/2019.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 011/2019 Data: 01/07/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREEN-DIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares na Zona Rural do Município de Amaturá/AM. Vigência: 01/07/ 2019 a 30/06/2020. Valor Global: R$ 498.901,90 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.17.511.91.1.012 - Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural. Elemento da Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 49 - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2019, CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2019 aberta em 26/06/2019 às 15:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá; CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo

FL Nº 843
CPL PILAR

Governadores do Nordeste pedem Moro afastado

Além da saída do ministro da Justiça, líderes dos estados da região requerem liberdade do ex-presidente Lula em carta

ASCOM GOVERNO DO CEARA

Governadores dizem ser preciso avaliar o afastamento dos envolvidos e revisão de julgamento fora da legalidade

Os governadores dos estados que integram a região nordeste do país divulgaram, na manhã de domingo (30), uma carta pedindo a liberdade do ex-presidente Lula, preso em Curitiba pela Operação Lava Jato, e o afastamento do ministro da Justiça, Sérgio Moro.

O pedido veio após a polêmica dos vazamentos feito pelo site The Intercept Brasil, no qual Sérgio Moro, na época juiz da Lava Jato, aparece tendo conversas impróprias com membros do Ministério Público. "É inadmissível uma atuação que se denuncia ilegal entre membros do Ministério Público e do Judiciário, combinando previamente passos de uma importante investigação, com o intuito de perseguir e prender pessoas", afirmaram os governadores.

Em março deste ano, os governadores do Nordeste se uniram para criar um consórcio entre os estados. O intuito é baratear as compras públicas, permitir a aplicação mais eficiente dos impostos dos cidadãos da região e, também, fazer oposição ao governo de Jair Bolsonaro.

"Apoiamos firmemente o combate à corrupção, porém consideramos que também é uma forma de corrupção conduzir processos jurídicos desrespeitando deliberadamente a lei", diz a carta.

Essa não é a primeira vez que os governadores dos nove estados se posicionaram. Primeiro o grupo divulgou uma nota contra a reforma da Previdência, depois sobre o decreto de Bolsonaro sobre armas e agora sobre a atuação do atual ministro da justiça de Jair Bolsonaro.

CONFIRA TRECHOS

"As seguidas revelações de conversas e acordos informais entre membros do Judiciário e do Ministério Público, em Curitiba, divulgadas pelo TheIntercept.com e outros veículos de comunicação, são de muita gravidade. As conversas anormais configuram um flagrante desrespeito às leis, como se os fins justificassem os meios".

"Não se trata de pequenos erros; são vidas de seres humanos e suas histórias que se revelam alteradas em julgamentos fora das regras constitucionais, legais e éticas. Todos sabem que um juiz deve ser imparcial e por isso não pode se juntar com uma das partes para prejudicar a outra parte."

Deputada culpa gestores por desgaste de reforma

Lider do governo Jair Bolsonaro no Congresso Nacional, a deputada federal Joice Hasselmann (PSL/SP), em entrevista à rádio O Povo CBN, culpou os governadores do Nordeste pelo desgaste sofrido pela Reforma da Previdência. Ela está em Fortaleza para o Fórum Industrial Ideias em Debate, promovido pela Federação das Indústrias do Estado (Fiec).

"Nós tivemos um desgaste muito grande pelos partidos da oposição e que comandam os estados do Nordeste. Desde o início, os partidos dos governadores do Nordeste atacaram e muito a Reforma, fizeram ampla campanha contra. E esse ataque duro à Reforma fez com que outros deputados de outros partidos de centro não votassem para inclusão de estados e municípios. Foi um efeito bumerangue", explicou.

"Quando os governadores viram que o discurso se voltou contra eles, bateu aquele desespero porque é realmente ruim estados e municípios ficarem fora da nova Previdência", continua a deputada. "Acontece que a coisa está aos 48 minutos do segundo tempo e há um prazo limite até amanhã [hoje] para que esses governadores se comprometam a colocar voto. Sem a nova Previdência o País quebra".

Questionada sobre a crise gerada no governo Bolsonaro após os vazamentos de mensagens do ministro Sergio Moro enquanto juiz da Operação Lava Jato, ela afirmou que "não foi crise" e atacou o jornalista Glenn Greenwald, do The Intercept Brasil.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública: 01/2019

Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA ATIVIDADES DE CANTINA E FOTOCOPIADORA, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL/EBSERH. Edital a partir de: 01/07/2019. Sítio: www.comprasnet.gov.br. E-mail: licitacao.huhpaa@ufal.edu.br. Endereço: Av. Lourival Melo Mota, S/N, Cidade Universitária, Maceió/AL. Telefones: (82)3202-3709/3765. Abertura: 05/08/2019 às 09h00min. Horário de Brasília - DF.

José Freire
Presidente

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
3ª CHAMADA

Modalidade(s): Tomada de Preços nº 004/2019 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada por Preço Global – Objeto: Obras de complementação referente à reforma do Memorial da Mulher, no Município de Arapiraca/AL. Data/Horário: 16 de julho de 2019 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) – Local: Centro Administrativo localizado na Rua Samambaia, 1185, Bairro Santa Edwiges (Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, Arapiraca/AL). Edital e Informações: Estarão disponíveis no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 01 de julho de 2019.
Benjson Araújo Leite
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene Pessoal para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca/AL. ABERTURA: 17 de julho de 2019, às 9 h (horário de Brasília). Informações: Disponíveis no endereço eletrônico site www.licitacoes-e.com.br (LICITAÇÕES); informações complementares no Centro Administrativo, localizado na Rua Samambaia, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP: 57.313-345, pelo telefone: (82) 3690-2403 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes

Arapiraca, 01 de julho de 2019.
Thaís de Andrade Lima
Pregoeira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CONJUNTA Nº 19/2019

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e o Serviço Social da Indústria - SESI**, Departamentos Regionais de Alagoas, através da Comissão de Licitação do Sistema FIEA, comunicam as empresas interessadas que farão realizar no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Nadyedja Barbosa, situado à Av. Fernandes Lima nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, em posse pública, processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo menor preço, **às 09 horas do dia 17 de julho de 2019**, **concorrência conjunta nº 19/2019 de registro de preços para** aquisição de materiais para pintura.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Comissão de Licitação, no 1º andar do Edifício Casa da Indústria, no endereço supracitado, podendo ser solicitado pelo e-mail **licitacao@al.senai.br**

Maceió, 01 de julho de 2019.

Comissão de Licitação do Sistema FIEA.

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DAS FLORES/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-SRP – 2ª Chamada
Modalidade Nº Pregão Eletrônico nº 012/2019-SRP – 2ª Chamada – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de serviços de ornamentação – Data/Horário: 12 de julho de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.olhodaguadasflores.al.gov.br/licitacoes, e na sede do Município, situada no endereço Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL, CEP 57.442-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplolhodagua@gmail.com. Informações através do e-mail cplolhodagua@gmail.com

Hugo Rafael da Silva Feitosa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviço de Reforma e Ampliação da Escola Oiza Cardoso no Município de Pilar/AL, LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL no dia 19 de julho de 2019 às 08:00 horas. (Horário Local)

Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo email: comissaopilar@gmail.com, horário das 08:00h às 13:00, até o dia que antecede a data do Certame

Pilar/AL, 01 de julho de 2019.
Roseane Soares Carneiro
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Roteiro, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua João Pedro, nº 551 - Centro, nesta cidade e através do email cpl.roteiro@hotmail.com, o Edital de Pregão Presencial n.º 05/2019, referente à contratação de empresa para aquisição de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 15 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Roteiro, 01 de julho de 2019.
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Roteiro, por intermédio de seu pregoeiro, designado através da portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua João Pedro, nº 551 - Centro, nesta cidade e através do email cpl.roteiro@hotmail.com, o Edital de Pregão Presencial n.º 06/2019, referente à contratação de empresa para aquisição de PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 15 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Roteiro, 01 de julho de 2019.
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019-SRP

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico nº 51/2019-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de peças automotivas, com exclusividade de lotes para ME e EPP – Data/Horário: 15 de julho de 2019 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.saomiguel@gmail.com.

Amanda Silva Santos – Pregoeira

FRANCO
LEILÃO DE IMÓVEL
inter
1º LEILÃO: 09/07/2019 - 10h00h | 2º LEILÃO: 11/07/2019 - 10h00h
PRESENCIAL E ON LINE

EDITAL DE LEILÃO

Fernanda de Mello Franco, Leiloeira Oficial, Mat. JUCEMA nº 1030, devidamente autorizada pela credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 (alterado pela Lei 13.043/14) e Resolução nº 2.682/99 do BACEN, promove a venda pública extrajudicial dos seguintes credores IMÓVEL: Apartamento nº 605, componente do Edifício Residencial Planalto das Palmeiras, situado na Travessa Geraldo Vieira Jardim Rio Novo – Parte 1, nº 56, no Bairro Rio Novo, em Maceió/AL, assim descrito nº: pavimento, com os seguintes cômodos: 03 salas, 03 banheiros, 03 quartos, sendo 01 suíte, área total construída: 74,00m², área de Exclusiva/comum: privativa – 57,74m², comum – 16,26m². Total – 74,00m². Áreas Reais: privativa – 50,74m², comum – 23,26m², total – 74,00m². Fração ideal – 0,0426% | com direito a 01 vaga para estacionamento de veículo. Confrontações: terreno, partindo, medindo 8,00m de frente, norte se limita com a Travessa Geraldo Vieira; daí, pelo lado direito, 35,00m de fundos, onde se limita com os fundos dos casa; numeros 57 até o 111 do Rua Zilda Pedro, servido de 11,20 de divergindo de Fernanda Pinto de Andrade Filho; daí, de 8,00 de comprimento de cerca de Divanete Tabosa; e de 35,00m de profundidade de Antonio Luiz Domingos Filho; e daí de 8,00 de comprimento de Propriedade Estadual do Jacuipe, com área de 280,00m² de frente a fundos em alguns de lados, limitando-se pela frente naquela com as fundos do Edifício. Pertencente Fiadores ao condomínio acima qual foi adquirido pelo devedor fiduciante através de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Financiado com Alienação Fiduciária em Garantia, com recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, firmado em 30 de agosto de 2013, com valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),